

LEI MUNICIPAL Nº 040/93

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal).

"Dispondo sobre majoração de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal no percentual de 40,45%, sobre os valores vigentes no decorrer do mês de Maio do corrente ano.

ARTIGO 2º - Suprimido.

ARTIGO 3º - Em face do disposto nos artigos anteriores, a tabela explicativa de vencimentos a que se refere a Lei Complementar nº 002/93 de 1º de Fevereiro de 1.993, para a seguinte:

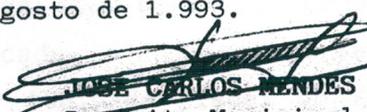
<u>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</u>	<u>REF</u>	<u>VALOR Cr\$:-</u>
Chefe de Setor Secretaria.....	09	22.120.875,00
Procurador Jurídico.....	12	28.019.775,00
Ajudante de Serviços Gerais....	01	6.959.700,00
Escriturário.....	03	7.066.880,00
Motorista de Veículo Leve.....	04	9.016.470,00

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.993.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 13 dias do mês de agosto de 1.993.


JOSE CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

M. M. M. M.